CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI Nº

L E I Nº 1698/2009.

súmula:- Altera o Artigo 3º (Terceiro) da Lei Número 1662/09, de 19 de Outubro de 2009, do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

AUTOR: JOSÉ APARECIDO DA SILVA.

Art. 1º - O Artigo 3º da Lei nº 1662/09, passa a vigorar acrescido da seguinte alínea: n) AAGRIS (ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DE SARANDI).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 08 dias do mês de dezembro do ano de 2009.

Cilas Souza Morais,
Presidente

João de Lara Vieira,
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

AV. MARINGÁ, 660 - **FONE/FAX: (44) 4009-1750** - CX. POSTAL 070 - CEP 87111-000 - SARANDI - PR
site: www.cms.pr.gov.br - e-mail: camaradesarandi@cms.pr.gov.br

Of. 002/2009/DAB*

Sarandi, 12 de janeiro de 2010.

Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência, para fins de Re-Publicação e sanção em data de 08 de dezembro de 2009, da Lei Municipal nº 1698/2009. de Autoria do edil **JOSÉ APARECIDO DA SILVA.** o qual "Altera o Artigo 3º (Terceiro) da Lei número 1662/09, de 19 de Outubro de 2009, do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL". Haja vista que houve lapso durante a digitação, onde saiu a alínea "a", quando o correto seria alínea "n", havendo a necessidade de se adequar a Lei, para que a mesma, tenha a sua norma legal.

Respeitosamente,

Cilas Souza Morais
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Prefeito Milton Aparecido Martini,
Prefeitura Municipal
Nesta.

EXPEDIENTE - RECEBIDO
RM

Recebido.
19/01/10.
SANDRA

RE–PUBLICAÇÃO

L E I Nº 1698/2009 – De Autoria do edil **JOSE APARECIDO DA SILVA "NITO".**

SÚMULA:- Altera o Artigo 3º (Terceiro) da Lei Número 1662/09, de 19 de outubro de 2009, do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua Jose Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

LEI 1698/2009

SUMULA - Altera o Artigo 3º (Terceiro) da Lei Número 1662/09, de 19 de Outubro de 2009, do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, MILTON APARECIDO MARTINI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Vereador Jose Aparecido da Silva.

Art. 1º - O Artigo 3º da Lei nº 1662/09, passa a vigorar acrescido da seguinte alíena: n)- AAGRIS (ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DE SARANDI).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 08 de dezembro de 2009.

MILTON APARECIDO MARTINI
Prefeito Municipal

Aprovada em Segunda Discussão e Dispensada a Terceira Discussão e última votação, nesta Casa de Leis, 08/12/2009, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e Re-Publicada no "JORNAL DO POVO", em 29 de janeiro de 2010. Edição nº 5.850 – SEXTA-FEIRA.-

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI Nº

L E I Nº 1698/2009.

súmula:- Altera o Artigo 3º (Terceiro) da Lei Numero 1662/09, de 19 de Outubro de 2009, do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

AUTOR: JOSÉ APARECIDO DA SILVA.

Art. 1º - O Artigo 3º da Lei nº 1662/09, passa a vigorfaer acrescido da seguinte aliena: a) AAGRIS (ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DE SARANDI).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 08 dias do mês de dezembro do ano de 2009.

Cilas Souza Morais,
Presidente

João de Lara Vieira,
1º Secretário

L E I Nº 1698/2009 – De Autoria do edil **JOSÉ APARECIDO DA SILVA "NITO"**.

SÚMULA:- Altera o artigo 3º (terceiro) da Lei Número 1662/2009 de 19 de outubro de 2009 do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

LEI 1698/2009

SÚMULA:- Altera o Artigo 3º (Terceiro) da Lei Número 1662/09, de 19 de Outubro de 2009, do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, MILTON APARECIDO MARTINI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Vereador José Aparecido da Silva.

Art. 1º - O Artigo 3º da Lei nº 1662/09, passa a vigorar acrescido da seguinte alíena: a) AAGRIS (ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DE SARANDI).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 08 de dezembro de 2009

MILTON APARECIDO MARTINI
Prefeito Municipal

Aprovada em Segunda Discussão e Dispensada a Terceira Discussão e última votação, nesta Casa de Leis, 08/12/2009, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e Publicada no "JORNAL DO POVO", em 17 de dezembro de 2009. Edição nº 5.818 – QUINTA-FEIRA-.-